

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Municípios de ACAIACA, AMPARO DA SERRA, BARRA LONGA, GUARACIABA, ORATORIOS, RIO CASCA, RIO DOCE, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SAO PEDRO DOS FERROS, SEM-PEIXE.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação. Terá por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será a escolha da melhor oferta visando o fornecimento de fraldas descartáveis.

Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, para atendimento da demanda de municípios consorciado, nos termos do Decreto CISAMAPI nº 010/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual dos Entes Consorciados ao CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

Decreto CISAMAPI nº 005/2022;

Decreto CISAMAPI nº 013/2022;

Decreto CISAMAPI nº 010/2022;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA E DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

- a) Na presente contratação **Haverá** exigência de amostra para todos os itens licitados, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado, para análise da Equipe de Apoio Técnico, composta por colaboradores dos municípios consorciados, como condição para a adjudicação e homologação do resultado.
- c) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CISAMAPI, (Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-141, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- c.1) É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- d) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 03 (três) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.
- e) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- f) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo.
- g) O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado e desmontado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- h) Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- i) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

O(s) produto(s) pretendidos para a contratação decorrente deste ETP não se enquadram como artigos de luxo, e sim considerados “comuns”.

PERIODICIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a) O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses, devendo ser mantida a possibilidade da contratação (ARP) ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição, no caso do termo de contrato.
- b) Há de ser ressaltado, conforme delineado a seguir que, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a detentora do preço registrado não tem direito subjetivo ao fornecimento do volume licitado ou à prorrogação da contratação.
- c) A prorrogação da contratação somente poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração contratante e justificada em seu processo de contratação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO (CONTRATAÇÃO):

O objeto do preço registrado deverá ser fornecido parceladamente em função das necessidades de cada município.

Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais, podendo ocorrer pedidos fora do prazo conforme necessidade de cada município. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível.

A empresa deverá indicar marca e modelo do produto ofertado.

Não será aceito produtos entregue avulso, em embalagens soltas.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo município participante, e local por ele indicado.

A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na

confirmação dos pedidos. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis, sem prejuízo das sanções aqui previstas. As sanções estarão definidas no Termo de Referência.

Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos. A entrega deverá ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

Não deve ser permitida a subcontratação de terceiros na execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.

Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.

Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS:

Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro. Fiscalizar o recebimento do produto. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e VALORES ESTIMADOS

As quantidades foram definidas de acordo com o planejamento dos municípios demandantes conforme abaixo:

Item	Descrição do Item				
1	616019 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO EXTRAGRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 160 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	15.000,00	R\$3,4700	R\$52.050,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	16.800,00	R\$3,4700	R\$58.296,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	2.000,00	R\$3,4700	R\$6.940,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	35.000,00	R\$3,4700	R\$121.450,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	3.936,00	R\$3,4700	R\$13.657,9200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	84.000,00	R\$3,4700	R\$291.480,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	5.000,00	R\$3,4700	R\$17.350,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$3,4700	R\$62.460,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500,00	R\$3,4700	R\$26.025,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	3.200,00	R\$3,4700	R\$11.104,0000
Quantidade Total Item:			190436		

2	<p>616018 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	20.000,00	R\$3,3600	R\$67.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	12.000,00	R\$3,3600	R\$40.320,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	2.000,00	R\$3,3600	R\$6.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	24.000,00	R\$3,3600	R\$80.640,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	2.880,00	R\$3,3600	R\$9.676,8000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	120.000,00	R\$3,3600	R\$403.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	20.000,00	R\$3,3600	R\$67.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$3,3600	R\$60.480,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500,00	R\$3,3600	R\$25.200,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	10.000,00	R\$3,3600	R\$33.600,0000
	Quantidade Total Item:		236380		
3	<p>616017 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO MÉDIA, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	15.000,00	R\$2,7000	R\$40.500,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	2.880,00	R\$2,7000	R\$7.776,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.000,00	R\$2,7000	R\$2.700,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	15.000,00	R\$2,7000	R\$40.500,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	1.920,00	R\$2,7000	R\$5.184,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	90.000,00	R\$2,7000	R\$243.000,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	2.500,00	R\$2,7000	R\$6.750,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$2,7000	R\$48.600,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500,00	R\$2,7000	R\$20.250,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	16.500,00	R\$2,7000	R\$44.550,0000
Quantidade Total Item:			170300		
4	616016 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO:FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO PEQUENA, PESO DE 20 A 40 KG, CINTURA DE 40 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREI-RAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMI-DADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDI-CADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLI-PROPILENO COM ALOE VERA, CAMA-DA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSOR-VENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDA-DE IMPRESSA NA EMBALAGEM.				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	20.000,00	R\$2,6700	R\$53.400,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.200,00	R\$2,6700	R\$3.204,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	800,00	R\$2,6700	R\$2.136,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960,00	R\$2,6700	R\$2.563,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.500,00	R\$2,6700	R\$4.005,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$2,6700	R\$48.060,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	3.840,00	R\$2,6700	R\$10.252,8000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	16.500,00	R\$2,6700	R\$44.055,0000
Quantidade Total Item:			62800		

5	<p>616009 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO EXTRAGRADE, PESO DE 11,5 A 15 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	12.000,00	R\$2,3200	R\$27.840,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.800,00	R\$2,3200	R\$4.176,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500,00	R\$2,3200	R\$3.480,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960,00	R\$2,3200	R\$2.227,2000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$2,3200	R\$41.760,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	24.000,00	R\$2,3200	R\$55.680,0000
	Quantidade Total Item:		58260		
6	<p>616008 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO GRANDE, PESO DE 8 A 12,5 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				

	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	6.000,00	R\$1,8400	R\$11.040,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.800,00	R\$1,8400	R\$3.312,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500,00	R\$1,8400	R\$2.760,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960,00	R\$1,8400	R\$1.766,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000,00	R\$1,8400	R\$3.680,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$1,8400	R\$33.120,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	24.000,00	R\$1,8400	R\$44.160,0000
Quantidade Total Item:			54260		
7	<p>616007 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO MÉDIA, PESO DE 5 A 9,5 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				
	Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	1.000,00	R\$1,5400	R\$1.540,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	2.800,00	R\$1,5400	R\$4.312,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500,00	R\$1,5400	R\$2.310,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960,00	R\$1,5400	R\$1.478,4000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000,00	R\$1,5400	R\$3.080,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$1,5400	R\$27.720,0000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	34.000,00	R\$1,5400	R\$52.360,0000

Quantidade Total Item:		60260			
8	<p>616006 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO PEQUENA, PESO ATÉ 6 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.</p>				
Município	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	1.000,00	R\$1,6100	R\$1.610,0000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	9.000,00	R\$1,6100	R\$14.490,0000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500,00	R\$1,6100	R\$2.415,0000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960,00	R\$1,6100	R\$1.545,6000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000,00	R\$1,6100	R\$3.220,0000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000,00	R\$1,6100	R\$28.980,0000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	42.000,00	R\$1,6100	R\$67.620,0000	
Quantidade Total Item:		74460			
Valor Total Geral: R\$2.530.218,3200					

Os quantitativos acima estimados para as aquisições, foram estabelecidos a partir do planejamento de cada órgão participante da licitação.

Conforme documentos individualizados dos municípios, de adesão ao processo licitatório, os quantitativos dos produtos a serem licitados foram agrupados, chegando-se aos quantitativos totais a seguir representados. Os quantitativos individualizados por município constam de apêndice ao presente ETP.

Durante o planejamento da pretensão contratual foi informado aos municípios acerca do programa do Governo Federal acerca da distribuição gratuita de fraldas, pelo Programa Farmácia Popular do Brasil. Sendo concedido prazo para que os mesmos, caso achassem necessário, alterassem a demanda inicial cadastrada. Apenas o município de Barra Longa alterou o planejamento.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular>

A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas

solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

O valor apurado foi considerado com base no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo a este estudo, devendo ser utilizado no Termo de Referência para o processo licitatório.

O valor para contratação deste Estudo Técnico Preliminar, será **classificado como sigiloso**.

Justificativa para adoção de orçamento sigiloso:

Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618)

No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

Acórdão n. 2.150/2015-Plenário Sumário:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla, consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no sítio da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.

3. Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)

4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.

5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993.

6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.

O custo estimado da contratação será tornado público **apenas após a adjudicação dos itens** em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos termos do Acórdão 2.190/2024, o TCU entendeu que, após a fase de lances, o sigilo pode ser flexibilizado em casos em que todas as propostas estejam acima do valor de referência. Essa medida, adotada em ato público e devidamente justificada, busca garantir que a negociação de preços ocorra de forma mais efetiva, evitando tratamento desigual entre os licitantes.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da fase competitiva.

Sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tendem a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

Diante do exposto, a Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os Entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022.

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, vez que tais itens se destinam a atender as necessidades dos municípios participantes da demanda.

Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

- a) Aos municípios participantes da licitação trará, ainda, economia de recursos financeiros (com publicações), tempo e de trabalho, além da padronização do produto e da forma de contratação, atendendo o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ao município participante dispor de recursos orçamentários somente no momento de cada contratação, e no valor real de suas necessidades.

Trará controle mais efetivo às Administrações Municipais, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

É sugerida suas aquisições através de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, SRP, visto que o registro possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque os municípios não dispõem de grandes espaços para seu armazenamento. A solução viável para cumprimento da demanda, será a aquisição dos itens, via Sistema de Registro de Preços, possibilitando suas aquisições quando de suas reais necessidades. Em decorrência de processo licitatório será firmada Atas de Registro de Preços com vigência de 12 meses, prorrogável por igual período desde que comprovado a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos entes consorciados, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

O presente processo será executado pelos municípios participantes, como Entes Consorciados, cabendo ao CISAMAPI à gestão da ARP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realizar licitação consorciada, já que não se tornam interessante a busca por atas disponíveis para a realização de adesão, na condição de não participante de certame, tampouco registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, b, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a

Não será admitida cotação inferior às quantidades licitadas, para o item, nem proposta com preterição de município.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos entes consorciados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os produtos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

12. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição possam ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quando da aquisição de bens recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o caso:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). Atender aos critérios de sustentabilidade

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 26 de março de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo.
Diretora de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2557-9D43-6A0C-E265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 26/03/2025 16:14:39
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2557-9D43-6A0C-E265>